



## Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - Paraná

Avenida 04 de Setembro, 614 - Centro  
CEP: 85195-000 Reserva do Iguaçu/Paraná  
Fone: 42 3651-8000 - E-mail: licitacoesri@gmail.com  
CNPJ: 01.612.911/0001-32

### EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PROCEDIMENTO Nº 184/2021

#### 1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 01.612.911/0001-32, com sede na Avenida 04 de Setembro, nº 614, em Reserva do Iguaçu - PR, fone nº. (42) 3651-8000, torna público a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo critério de **MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS PRATICADOS PELA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA**, tendo por objeto a **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS RODOVIARIAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS”**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 143/2014, Lei Complementar nº. 123/2006, Municipais Nº 030/2007 e Nº 009/2010 aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/1993, Decreto Federal nº. 3.555/2000, com suas alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e especificações contidas em edital.

#### 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- I - Anexo I (Termo de referência);
- II - Anexo II (Modelo de proposta);
- III - Anexo III (Minuta da ata de registro de preços);
- IV - Anexo IV (Modelo de carta de credenciamento);
- V - Anexo V (Modelo de declaração de enquadramento como MEI/ME/EPP);
- VI - Anexo VI (Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação);
- VII - Anexo VII (Declaração unificada); e,
- VIII - Anexo VIII (Modelo de declaração de endereço e e-mail).

#### 3. DA PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

##### 1ª Pregoeira

Bruna Ribeiro Ruzin – CPF nº. 092.598.919-30

##### Equipe de apoio

Agnes Jagher de Almeida –RG nº: 12.794.098-3/ CPF nº. 088.603.479-55

Renilda Apª Damázio Da Luz Dos Santos Mello RG nº: 7.735.016 / CPF nº 992.078.260-20

Sueli Lima dos Santos – RG nº: 5.150.533-6/CPF nº. 015.600.279-59

#### 4. DATA, LOCAL E HORÁRIO

A licitação será realizada no dia **20/05/2021, ÀS 09H00**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, na Avenida 04 de setembro nº 614, Centro, CEP: 85.195-000 Reserva do Iguaçu-Pr- Fone nº (42)3651-8014.

#### 5. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O objeto desta licitação é: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) ESPECIALIZADA (AS) EM MANUTENÇÃO ELÉTRICA E MECÂNICA PREVENTIVA, CORRETIVA OU RECUPERATIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MAQUINAS DA LINHA PESADA DA FROTA MUNICIPAL”**.



## Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - Paraná

Avenida 04 de Setembro, 614 - Centro  
CEP: 85195-000 Reserva do Iguaçu/Paraná  
Fone: 42 3651-8000 - E-mail: [licitacoesri@gmail.com](mailto:licitacoesri@gmail.com)  
CNPJ: 01.612.911/0001-32

**6. O valor máximo da licitação é de R\$: 955.000,00 ( Novecentos e cinquenta e cinco mil reais).**

**7. As despesas decorrentes a contratação do objeto da licitação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	560	04.001.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	570	04.001.15.452.0004.2010	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	580	04.001.15.452.0004.2010	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	600	04.001.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	610	04.001.15.452.0004.2010	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

## 8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

**8.1.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

**8.2.** A impugnação/pedido de esclarecimento deverá ser apresentada por escrito, dirigida a Pregoeira, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número da licitação, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura, no endereço a seguir, no horário das 8h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacoesri@gmail.com](mailto:licitacoesri@gmail.com).

### Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu

Setor de Licitações e Contratos Avenida 4 de setembro , nº 614  
Centro , CEP 85.195-000 Reserva do Igauçu-Pr

**8.3.** Somente serão conhecidos as solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnação tempestivos.

**8.4.** Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento.

**8.5.** A resposta à impugnação/pedido de esclarecimento será respondida por e-mail e publicada no site oficial do município, no seguinte endereço <http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br>.

## 9. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

**9.1.** Este edital estará disponível no Setor de Licitações e Contratos e poderá ser adquirido pelos interessados no site <http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/>.

**9.2.** Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

**9.3.** Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

**9.4.** Referente ao âmbito local e regional de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal nº 013/2009, com suas alterações posteriores, conforme Decreto Municipal nº 070/2017 considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município de Reserva do Iguaçu/PR;

II - âmbito regional - limites geográficos da 29ª Microrregião Geográfica do IBGE/2012/IPARDES, composta pelos municípios de Turvo, Campina do Simão, Cândói, Cantagalo, Espigão Alto do Iguaçu,



## Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - Paraná

Avenida 04 de Setembro, 614 - Centro  
CEP: 85195-000 Reserva do Iguaçu/Paraná  
Fone: 42 3651-8000 - E-mail: licitacoesri@gmail.com  
CNPJ: 01.612.911/0001-32

Foz do Jordão, Goioxim, Guarapuava, Inácio Martins, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu e Virmond.

**9.4.2.** As definições citadas no item 9.4 são de caráter informativo e não impedem a participação de empresa sediada em outros municípios.

**9.5.** Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no diário oficial do município acessível no seguinte endereço: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

**9.6.** As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da administração municipal, ressalvado a publicação do aviso do edital, os atos de habilitação ou inabilitação, a classificação ou desclassificação da proposta, a homologação da licitação, a anulação ou revogação da licitação, as quais a publicidade será efetuada através do diário oficial do município acessível no seguinte endereço: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

**9.7.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

**9.8.** Os itens listados no termo de referência (anexo I), não necessariamente serão adquiridos/contratados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

**9.9.** A administração municipal não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra.

**9.10.** Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.

## 10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**10.1.** São condições de participação desta licitação:

- I - Estar legalmente constituída como pessoa jurídica;
- II - I - Possuir objeto social compatível com o objeto da licitação;
- III - II - Atender todas as exigências deste edital e seus anexos.

**10.2.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessário:

- I - Servidor da administração municipal de Reserva do Iguaçu /PR;
- II - Quem se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- III - Quem tenha sido punido com sanção de impedimento ou suspensão temporária de participar de licitação e de contratar com o município de Reserva do Iguaçu;
- IV - Quem tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- V - Pessoa jurídica estrangeira que não funcione no país.

## 11. DO CREDENCIAMENTO

**11.1.** No dia, hora e local estipulado no item 4.1 deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, que se apresentarão a Pregoeira e à Equipe de Apoio devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e:

- I - ato constitutivo da empresa em vigor (certificado da condição de microempreendedor individual - CCMEI, registro comercial, estatuto ou contrato social), devidamente registrado, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, acompanhado da ata de eleição da diretoria em exercício quando for o caso;
- II - procuração pública ou particular ou Carta de Credenciamento com base no modelo constante no anexo IV do edital, com firma reconhecida, outorgando poderes para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao



## **Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - Paraná**

Avenida 04 de Setembro, 614 - Centro  
CEP: 85195-000 Reserva do Iguaçu/Paraná  
Fone: 42 3651-8000 - E-mail: licitacoesri@gmail.com  
CNPJ: 01.612.911/0001-32

certame licitatório.

a) às exigências do inciso II são dispensáveis quando o licitante for representado pelo seu representante legal.

III - declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo no anexo VI, e;

IV - se for o caso, a declaração de enquadramento do licitante como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no anexo V.

**11.1.2.** Não poderá participar do certame, qualquer licitante que chegar atrasado na sessão.

**11.2.** Os documentos exigidos no item 11.1 deverão ser apresentados na forma original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada dos originais para autenticação na própria sessão.

**11.3.** A não apresentação das declarações exigidas nos incisos III e IV do item 9.1, poderá ser suprida na própria sessão, mediante solicitação dos formulários a Pregoeira para preenchimento e assinatura, desde que o representante credenciado seja o representante legal ou possua procuração com poderes específicos para isto.

**11.4.** Será permitido que cada representante credenciado represente apenas uma empresa.

**11.5.** O representante credenciado, com poderes específicos poderá além de representar o licitante em todas as etapas do pregão, conduzir as seguintes ações:

I - entregar as propostas de preços e a documentação de habilitação do licitante;

II - formular lances ou ofertas verbalmente;

III - desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

IV - assinar a ata da sessão;

V - prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, e;

VI - praticar todos os atos pertinentes ao certame.

**11.6.** A ausência da documentação referida ao credenciamento, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome do licitante durante a sessão e impossibilitando inclusive a participação na fase de apresentação de lances, mantido o percentual de desconto apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior percentual de desconto.

**11.7.** A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior percentual de desconto, será mantido o percentual de desconto apresentado na proposta escrita do licitante excluído.

**11.8.** Os documentos exigidos no item 11.1 deverão ser apresentados fora dos envelopes ou ser apresentados em envelope separado do nº 1 e 2, mesmo que o licitante não credencie nenhum representante para participar de forma presencial na sessão pública.

## **12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1.** O licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. A Administração Municipal não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**12.2.** Ultrapassado o período do credenciamento (item 11), o licitante deverá entregar a Pregoeira, os envelopes nº 1 e 2, lacrados somente com cola, inviolados, contendo em sua parte externa etiqueta de identificação conforme segue:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2021  
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ DO PROPONENTE**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



## Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - Paraná

Avenida 04 de Setembro, 614 - Centro  
CEP: 85195-000 Reserva do Iguaçu/Paraná  
Fone: 42 3651-8000 - E-mail: licitacoesri@gmail.com  
CNPJ: 01.612.911/0001-32

### MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU/PR PREGÃO PRESENCIAL N.º. 025/2021 RAZÃO SOCIAL E N.º. DO CNPJ DO PROPONENTE

A proposta (envelopes nº 1 e nº 2) poderá ser entregue diretamente pelo licitante a Pregoeira ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, entretanto, a Administração Municipal não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

**12.3.** - Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representantes credenciados dos licitantes entregarão os envelopes, não sendo aceito, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

### 13. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**13.1.** A proposta deverá ser elaborada através de processo mecânico ou meio eletrônico (escrita) **conforme Anexo II**, a qual deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

**13.2.** Na Proposta de Preço deverá constar:

**13.2.1.** Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e chave pix;

**13.2.2.** É **OBRIGATÓRIO** informar endereço de e-mail da licitante na proposta de preços, o qual será utilizado para posterior envio de contratos, notificações e outros documentos que se fizerem necessários, cientes os participantes que a notificação ou comunicação por e-mail é perfeitamente válida, produzindo todos os efeitos legais.

**13.2.3.** Prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

**13.2.4.** Prazo de entrega: no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Requisição de Compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura M. de Reserva do Iguaçu, para entrega dos produtos e serviços solicitados.

**13.2.4.1.** O prazo de entrega poderá ser alterado mediante a comprovação emitida pelo fornecedor de impossibilidade de cumprimento do item 13.2.4. sendo assim estipulado novo cronograma pelo setor de transportes do município de Reserva do Iguaçu de forma não prejudicial aos serviços públicos.

**13.2.5.** A proposta deverá ser apresentada com preços e percentuais grafados também por extenso; caso haja divergência, considerar-se-á os grafados por extenso.

**13.3.** As licitantes deverão indicar na proposta o percentual de desconto a ser concedido para o fornecimento de peças durante a execução dos serviços, considerado como valor-base os praticados pela concessionária autorizada.

**13.3.1.** Nos casos em que as peças a serem aplicadas nos veículos não constarem no Sistema das concessionárias, os valores de referência serão indicados pelo setor de compras, em conjunto com o órgão solicitante, com base nos preços vigentes no mercado através de 3 (três) orçamentos.

**13.3.2.** Relativamente às peças aplica-se o disposto com o regime fiscal que a licitante esteja enquadrada.

**13.4.** As licitantes deverão indicar para os serviços de mão-de-obra um desconto único sobre o preço-máximo fixado, com base em uma hora de serviço.

**13.5. As licitantes deverão dar plena e total garantia dos serviços de mão-de-obra prestados contra qualquer problema, pelo período de 3 (três) meses ou 250 (duzentos e cinquenta) horas, prevalecendo o que ocorrer primeiro.**

**13.5.1.** As peças e acessórios terão garantia mínima de 4 (quatro) meses.

**13.5.2.** Nos eventuais fornecimentos pela Contratante de itens componentes ou conjuntos já utilizados, será acertado, prévia e formalmente, de comum acordo entre as partes envolvidas, uma eventual alteração no prazo ou abrangência da garantia.

**13.6.** A cotação de desconto englobará todas as despesas relativas ao objeto da Ata e/ou aquisição, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais; financeiras; transportes, carga e descarga de mercadorias e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.





## **Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - Paraná**

Avenida 04 de Setembro, 614 - Centro  
CEP: 85195-000 Reserva do Iguaçu/Paraná  
Fone: 42 3651-8000 - E-mail: licitacoesri@gmail.com  
CNPJ: 01.612.911/0001-32

**13.7.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

**13.8.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**13.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**13.9.1.** No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo.

**13.9.2.** Os descontos propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**13.10.** A pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**13.11.** Todo e qualquer fornecimento dos materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente, num prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

**13.12.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

## **14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**14.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**14.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela pregoeira, equipe de apoio e credenciados que desejarem;

**14.3.** A licitante ofertará a sua proposta a pregoeira que julgará e a classificará considerando o desconto ofertado pela mesma, tanto para a mão-de-obra como para peças, considerando o seguinte julgamento:

*MO = Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa*

*PRO = Desconto de Peças de Reposição ofertados pela empresa*

**14.3.1.** Desconto Mínimo para Peças de Reposição: 5% (cinco por cento) do valor da tabela de preços ou orçamento fornecido pela concessionária.

**14.3.1.1.** Para efeito exemplificativo, se a licitante oferecer 10% (dez por cento) de desconto para o item, esse desconto ofertado será somado ao mínimo estabelecido no edital. Por exemplo a proposta inicial fica em 10% para mão de obra e 15% para Peças de Reposição.

**14.4.** Para efeito de disputa, a proposta e os lances ofertados deverão ser através do maior índice de desconto por item, depois de verificado que a proposta atende a todos os requisitos do Edital.

**14.4.1.** Os descontos poderão variar para cada item.

**14.5.** a pregoeira informará aos participantes presentes quais Licitantes apresentaram propostas de preço para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**14.6.** A critério da pregoeira no curso da sessão, a licitante com a melhor oferta (com o maior desconto) e as licitantes com as ofertas com índices até 10% (dez por cento) inferiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**14.6.1.** Não havendo pelo menos, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, quaisquer de sejam os preços ofertados.

**14.6.2.** A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da respectiva proposta classificada com maior índice, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo sempre encaminhar novos lances com índice maior ao anteriormente oferecido.

**14.6.2.1.** No caso de propostas que, postadas sob o mesmo valor, ao final da sessão permanecerem



## **Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - Paraná**

Avenida 04 de Setembro, 614 - Centro  
CEP: 85195-000 Reserva do Iguaçu/Paraná  
Fone: 42 3651-8000 - E-mail: licitacoesri@gmail.com  
CNPJ: 01.612.911/0001-32

empatadas, o desempate será por sorteio, a ser realizado na mesma sessão.

**14.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão da etapa de lance verbal e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas para o item em disputa.

**14.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;

**14.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão, sistema registro de preços, será validado e passará para a fase seguinte;

**14.10.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**14.11.** Sendo aceitável a proposta de maior percentual, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

**14.12.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**14.13.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**14.14.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

**14.14.1.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pela pregoeira, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

## **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa, e deverão estar com prazo de validade em vigor.

**15.2.** O licitante que quiser autenticar sua documentação com um servidor da administração municipal, deverá apresentar a cópia e o original do documento, devendo fazê-lo preferencialmente antes da sessão de abertura do pregão, junto ao Setor de Licitações e Contratos, ou na impossibilidade, poderá requerer a autenticação da Pregoeira na própria sessão.

**15.3.** Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência online, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações online.

**15.4.** A documentação a seguir deverá constar dentro do envelope nº 2:

### **15.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**I** - certificado da condição de microempreendedor individual (CCMEI), no caso de MEI; **II** - registro comercial, no caso de empresa individual;

**II** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a)** os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**III** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

**IV** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a



## **Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - Paraná**

Avenida 04 de Setembro, 614 - Centro  
CEP: 85195-000 Reserva do Iguaçu/Paraná  
Fone: 42 3651-8000 - E-mail: licitacoesri@gmail.com  
CNPJ: 01.612.911/0001-32

atividade assim o exigir.

**15.4.1.2.** Caso os documentos exigidos no subitem 11.1.1 já estiver(em) sido(s) entregue(s) para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação.

### **15.4.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- I** - comprovação da situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II** - prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- III** - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- IV** - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452/1943; e,

### **15.4.3. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

- I** - - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso na certidão não conste seu prazo de validade, será considerado como **3 (três) meses** a contar da data de emissão.

### **15.4.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- I** - atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão do licitante no fornecimento de peças e serviços para máquina de igual ou superior complexidade àquela que constar em sua proposta. No atestado deverá constar data, assinatura e demais informações suficientes para a identificação do emissor, e no caso de ser emitido pelo setor privado, nele deverá constar assinatura com firma reconhecida em cartório ou por um servidor da administração municipal.

### **15.4.5. DECLARAÇÕES:**

**15.4.5.1.** Os licitantes deverão apresentar a declaração unificada (anexo VII), devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa.

**15.5.** Os microempreendedores individuais, as microempresas e empresa de pequeno porte por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar todas as certidões exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, conforme o §1º, art. 43 da LC nº 123/2006 e suas alterações.

**15.5.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**15.5.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

**15.6.** A falta de assinatura nos documentos ou declarações poderá ser suprida na própria sessão, desde que o representante credenciado seja o representante legal ou possua procuração com poderes específicos para isto.

## **16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

**16.1.** No dia, hora e local estipulado no item 4.1 deste edital, será aberto a sessão do pregão, iniciando-se com





## Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - Paraná

Avenida 04 de Setembro, 614 - Centro  
CEP: 85195-000 Reserva do Iguaçu/Paraná  
Fone: 42 3651-8000 - E-mail: licitacoesri@gmail.com  
CNPJ: 01.612.911/0001-32

o credenciamento dos interessados em participar do certame (conforme item 11), e em seguida a entrega dos envelopes.

**16.2.** O julgamento da licitação será processado por item, pelo critério de maior índice de desconto sobre os preços praticados pela concessionária autorizada, vigentes no momento de cada aquisição.

**16.3.** A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará a proposta de maior índice de desconto e as demais com valores sucessivos e inferiores em até dez por cento, relativamente à de maior desconto.

**16.4.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no item anterior, serão classificadas as três melhores propostas, para que os representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos nas suas propostas.

**16.5.** No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

**16.6.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em percentuais distintos e crescentes a partir do autor da proposta classificada de maior desconto.

**16.7.** A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados a apresentar lances verbais, de forma sequencial, em ordem crescente de desconto.

**16.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**16.9.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de maior índice de desconto, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o representante do licitante uma proposta mais vantajosa.

**16.10.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os licitantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e os descontos, decidindo motivadamente a respeito.

**16.10.1.** Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de contratação para o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

**16.10.2.** Entende-se por empate ficto as situações em que a proposta apresentada pelo microempreendedor individual, microempresa ou empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**16.10.3.** A situação de empate será informada pela Pregoeira que em seguida convocará o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate, sendo que esta deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, com desconto superior ao maior registrado na etapa de lances.

**16.10.4.** O prazo para novo lance é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, a Pregoeira verificará se há outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate, realizando a convocação na forma do item anterior. Não havendo mais nenhum licitante em situação de empate a Pregoeira encerrará a disputa.

**16.10.5.** Se a proposta ou o lance não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

**16.11.** O benefício disposto nos subitens 15.5 ao 15.5.2 não se aplica nos itens com cotas reservadas para MEI/ME/EPP ou de participação exclusiva para MEI/ME/EPP.

**16.12.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da proposta de maior desconto para a obtenção de melhor preço.

**16.13.** A aceitabilidade será aferida a partir do atendimento das exigências contidas no item 13 do edital.

**16.14.** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerado qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.



## **Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - Paraná**

Avenida 04 de Setembro, 614 - Centro  
CEP: 85195-000 Reserva do Iguaçu/Paraná  
Fone: 42 3651-8000 - E-mail: licitacoesri@gmail.com  
CNPJ: 01.612.911/0001-32

**16.15.** Sendo aceitável a proposta de maior índice de desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

**16.16.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**16.17.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**16.18.** Constarão da ata do pregão a ser assinada pela Pregoeira, por membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem, os fatos relevantes que ocorrerem na sessão pública.

### **17. - DOS RECURSOS**

**17.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**17.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**17.3.** Os recursos deverão ser protocolados no Setor Protocolo, na sede da Prefeitura, no endereço citado no preâmbulo deste edital.

**17.4.** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso e contra-razões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

**17.5.** O acolhimento de recurso, ou a reconsideração da Pregoeira, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.6.** A decisão será respondida por e-mail e publicada no site oficial do município, no seguinte endereço: <http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/>.

### **18. HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1.** Como condição para formalizar a ata de registro de preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação.

**18.2.** Após a homologação da licitação, será formalizada a ata de registro de preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, a qual será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

**18.3.** Farão parte da ata de registro de preços, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste edital e a proposta da empresa vencedora.

**18.4.** O licitante vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ata de registro de preços, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**18.5.** O prazo para devolução da ata assinada poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

**18.6.** Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento, executar o objeto, ou quando o mesmo não fizer a comprovação referida no item anterior, a Administração adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feito a negociação, contratar com a Administração.

**18.7.** O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses.

**18.7.1.** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado nos seguintes casos:

- I - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;



## **Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - Paraná**

Avenida 04 de Setembro, 614 - Centro  
CEP: 85195-000 Reserva do Iguaçu/Paraná  
Fone: 42 3651-8000 - E-mail: licitacoesri@gmail.com  
CNPJ: 01.612.911/0001-32

- II - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;
- V - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - a) por razão de interesse público; ou
  - b) a pedido do fornecedor.

### **19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 19.1.** Os preços registrados na ata de registro de preços poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados.
- 19.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 19.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
- 19.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 19.3.1.** Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
- 19.3.2.** Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
  - II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 19.3.3.** Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

### **20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 20.1.** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, (preferencialmente Banco do Brasil) no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da nota fiscal.
- 20.2.** As notas fiscais deverão ser entregues no departamento financeiro da Prefeitura Municipal, devidamente identificadas com nome da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu- CNPJ nº 01.612.911/0001-32, endereço, Av. 4 de Setembro, 614, Centro, Reserva do Iguaçu-PR, Número da Licitação e Contrato, bem como a descrição e quantidade dos itens aos quais foram fornecidos, acompanhada apresentação da CND do INSS, Trabalhista e FGTS.
- 20.2.1.** Caso a Certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.
- 20.2.2.** A administração da Prefeitura Municipal reserva-se do direito de descontar da Nota Fiscal os valores correspondentes a multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento das cláusulas contratuais, impostos e taxas devidas.
- 20.2.3.** Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância desabonadora pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatória promova as medidas necessárias.
- 20.2.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da contratada, cabendo a administração apenas a verificação do resultado obtido.
- 20.3.** A contratada fica vedado negociar ou efetuar cobrança ou desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente no CONTRATANTE.



## **Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - Paraná**

Avenida 04 de Setembro, 614 - Centro  
CEP: 85195-000 Reserva do Iguaçu/Paraná  
Fone: 42 3651-8000 - E-mail: licitacoesri@gmail.com  
CNPJ: 01.612.911/0001-32

### **21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**21.1.** O Município de Reserva do Iguaçu poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação, garantindo à contratada manifestar-se sobre o assunto.

**21.2.** A verificação será realizada pela comissão de recebimento deste município, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

**21.3.** Na eventualidade do Município de Reserva do Iguaçu recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por quaisquer despesas ou custos necessários à devolução ou à troca do mesmo.

### **22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**22.1.** O recebimento dos produtos será feito no dia, local e horário estipulados na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO por servidor da administração da seguinte forma:

**22.1.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

**22.1.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### **23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO**

**23.1.** O Município de Reserva do Iguaçu acompanhará e fiscalizará toda a execução do objeto deste Pregão, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste instrumento:

- I** - Rescindir a Ata de Registro de Preços;
- II** - Mandar suspender o fornecimento;
- III** - Mandar substituir produtos defeituosos;
- IV** - Suspender o pagamento.

**23.2.** O objeto deste Pregão, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de vícios, má-fé do contratado, bem como alterações que comprometam a integridade do mesmo.

### **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Reserva do Iguaçu /PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

**24.2.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante/fornecedor as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002.

- I** - advertência;
- II** - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;
- III** - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;
- IV** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**24.3.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia



## Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - Paraná

Avenida 04 de Setembro, 614 - Centro  
CEP: 85195-000 Reserva do Iguaçu/Paraná  
Fone: 42 3651-8000 - E-mail: licitacoesri@gmail.com  
CNPJ: 01.612.911/0001-32

defesa, aplicar ao licitante/fornecedor as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002.

**I** - advertência;

**II** - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;

**III** - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;

**IV** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**VI** - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

**VII** - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

**VIII** - devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

**24.4.** A multa a que alude o inciso II do item 24.3 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

**24.5.** As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

**24.6.** Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**24.7.** As sanções previstas nos incisos II, IV e V do item 24.3 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III do item 24.3.

**24.8.** Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

**24.9.** O licitante fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente licitação, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail informado, conforme anexo VIII deste edital.

## 25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**26. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:**

**I** - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

**II** - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

**III** - “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**IV** - “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do





## **Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - Paraná**

Avenida 04 de Setembro, 614 - Centro  
CEP: 85195-000 Reserva do Iguaçu/Paraná  
Fone: 42 3651-8000 - E-mail: licitacoesri@gmail.com  
CNPJ: 01.612.911/0001-32

objeto contratual;

### **V - "prática obstrutiva":**

- a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
- b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da administração promover inspeção.

**26.2.** A administração municipal imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução do objeto contratual.

**26.3.** - Considerando os propósitos do item 25 deste edital, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que a administração municipal possam inspecionar o local de execução do objeto contratual e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do objeto contratual.

## **27. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**27.1.** A administração, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento esta licitação, ou anular por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

**27.2.** A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

**27.3.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **28. DOS CASOS OMISSOS**

**28.1.** Os casos omissos serão solucionados diretamente observados os princípios constitucionais e as disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/1993, da Lei Municipal nº 1.431/2018, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e demais normas aplicáveis à espécie.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**29.1.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**29.2.** Reserva-se a Pregoeira o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

**29.3.** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

**29.4.** A adiada a data da abertura desta licitação;

**29.5.** Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

**29.6.** Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**29.7.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

**29.8.** Não havendo expediente na Prefeitura ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.



**Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - Paraná**

Avenida 04 de Setembro, 614 - Centro  
CEP: 85195-000 Reserva do Iguaçu/Paraná  
Fone: 42 3651-8000 - E-mail: licitacoesri@gmail.com  
CNPJ: 01.612.911/0001-32

**29.9.** Depois de concluído a licitação e não havendo recursos, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes, ficarão em posse da Pregoeira à disposição dos licitantes pelo período de 30 (trinta) dias, após o que serão destruídos.

Reserva do Iguaçu, 06 de maio de 2021.

---

Bruna Ribeiro Ruzin  
Pregoeira

---

Vitório Antunes de Paula  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - Paraná**

Avenida 04 de Setembro, 614 - Centro  
CEP: 85195-000 Reserva do Iguaçu/Paraná  
Fone: 42 3651-8000 - E-mail: licitacoesri@gmail.com  
CNPJ: 01.612.911/0001-32

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação é: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS RODOVIARIAS (PESADAS) DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS”.**

**2. DA MOTIVAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA**

**2.1. DA MOTIVAÇÃO**

2.1.1. A presente licitação tem como objetivo o registro de preços de peças e serviços destinados à manutenção preventiva e corretiva das máquinas de uso da Secretaria de Obras as quais diariamente são utilizadas para manutenção das estradas do município de demais atividades rotineiras, fato pelo qual, naturalmente causam desgastes nas peças e componentes, sendo assim necessário a regular manutenção periodicamente. A Secretaria de Obras possui atualmente onze máquinas pesadas, entre moto niveladora, retroescavadeira, rolo compactador..., a secretaria é responsável pela manutenção e conservação de todas as vias públicas do município. A extensão territorial territorial é consideravelmente grande, são 834,232km<sup>2</sup>, tendo aproximadamente 22 comunidades e cerca de 8.010 habitantes. Estima-se que 45% da população reservense residam no interior do município, essa parcela da população utiliza estradas rurais, para transitar, escoar a produção, bem como para o transporte escolar. Reserva do Iguaçu é um município essencialmente agrícola e pecuario, produtor de grãos, leite, hortaliças, entre outros, que trafegam diariamente por nosso município e necessitam de estradas em boas condições de trafego. Para atender a alta demanda de serviços diários e indispensáveis para manter as máquinas em perfeitas condições de uso. É de senso comum que esse tipo de equipamento necessita de manutenção periódica e preventiva, pois esse tipo de equipamento sofre desgastes significativos carecendo de reparos.

**2.2. DA JUSTIFICATIVA DOS ITENS NÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

2.2.1. Os itens com teto máximo inferior à R\$ 80 mil não foram abertos para exclusiva participação de microempresas, devido à administração não encontrar no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital, conforme disposto no art. 49, II da Lei Complementar nº. 123/2006.

2.2.2. Vale ressaltar que as peças em questão são comumente fornecidos por distribuidoras de grande porte, as quais possuem condições de ofertar os produtos por preços significativamente inferiores às microempresas, portanto, como já exposto e com base no art. 49 incisos II e III da Lei Complementar nº. 123/2006, a presente licitação fica aberta à participação geral.

**3. DAS MÁQUINAS E DOS PREÇOS MÁXIMOS**

3.1. As peças e serviços a serem adquiridas serão para as máquinas relacionadas à seguir, e não ultrapassará o teto máximo de gasto definido:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código prod/serv.	Nome do produto/serviço	QTD	UND	Preço máximo	Preço máximo total
1	26716	FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTONIVELADORA CAR 120K ANO 2014	1,00	UN	100.000,00	100.000,00
2	26717	FORNECIMENTO DE PEÇAS E	1,00	UN	60.000,00	60.000,00



**Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - Paraná**

Avenida 04 de Setembro, 614 - Centro  
CEP: 85195-000 Reserva do Iguaçu/Paraná  
Fone: 42 3651-8000 - E-mail: licitacoesri@gmail.com  
CNPJ: 01.612.911/0001-32

		SERVIÇOS PARA ROLO COMPACTADOR CAT CS54B ANO 2014				
3	26718	FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTONIVELADORA CAR 135 H ANO 1997	1,00	UN	100.000,00	100.000,00
4	26719	FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB1396488 ANO 2010	1,00	UN	80.000,00	80.000,00
5	26720	FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ROLO COMPACTADOR HAMM ANO 2002	1,00	UN	85.000,00	85.000,00
6	26721	FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ROLO COMPACTADOR CAT CS54B ANO 2014	1,00	UN	60.000,00	60.000,00
7	26722	FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MOTONIVELADORA CAT 135 H ANO 1997	1,00	UN	130.000,00	130.000,00
8	26723	FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX ANO 2014.	1,00	UN	80.000,00	80.000,00
9	26726	FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3C ANO 2014	1,00	UN	80.000,00	80.000,00
10	26724	FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX ANO 2011	1,00	UN	100.000,00	100.000,00
11	26725	FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA RETROESCAVADEIRA XCMG 870 ANO DE FABRICAÇÃO 2018	1,00	UN	80.000,00	80.000,00
TOTAL						955.000,00

**4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**4.1.** O regime de execução do serviço será pela forma de empreitada por preço unitário.

**4.2.** As peças deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à ser definido conforme surgirem as necessidades da administração.

**4.3.** As peças deverão ser entregues ou aplicadas diretamente na máquina ou em suas partes, conforme determinação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

**5. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses à contar da sua assinatura.

**5.2.** O prazo de entrega será de no máximo 5 (cinco) dias úteis à contar da solicitação para o fornecimento de peças e de 10 (dez) dias corridos para execução de serviço

**5.3.** Tratando-se de aquisição de peças sem necessidade de aplicação, a entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:



**Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - Paraná**

Avenida 04 de Setembro, 614 - Centro  
CEP: 85195-000 Reserva do Iguaçu/Paraná  
Fone: 42 3651-8000 - E-mail: licitacoesri@gmail.com  
CNPJ: 01.612.911/0001-32

Local	Endereço
Oficina da Secretaria de Obras	Rua Dalila Serpa, Bairro centro , CEP 85.195.000 Reserva do Iguaçu PR.

**5.3.1.** Em caso de envio por transportadora e havendo discordância das especificações, o pedido não serão aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

**5.4.** Quando houver necessidade de aplicação da peça ou execução de serviço para manutenção da máquina, será de responsabilidade do FORNECEDOR a sua locomoção ou de suas partes, até sua oficina, sendo vedado a computação deste tempo ao tempo gasto para execução dos serviços.

**5.5.** O serviço deverá ser executado em oficina de responsabilidade do FORNECEDOR.

**6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**6.1.** Conforme minuta da ata de registro de preços (anexo III) do edital.

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**7.1** - Conforme minuta da ata de registro de preços (anexo III) do edital.

**8. DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O fiscal da ata de registro de preços oriundo da presente licitação será o Servidor Lincoln Braga

**9. DO FATURAMENTO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** Conforme minuta da ata de registro de preços (anexo III) do edital.

Reserva do Iguaçu, 06 de maio de 2021.

---

Bruna Ribeiro Ruzin  
Pregoeira

---

Vitório Antunes de Paula  
Prefeito Municipal





**Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - Paraná**

Avenida 04 de Setembro, 614 - Centro  
CEP: 85195-000 Reserva do Iguaçu/Paraná  
Fone: 42 3651-8000 - E-mail: licitacoesri@gmail.com  
CNPJ: 01.612.911/0001-32

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 SISTEMA REGISTRO DE REÇOS (SRP)  
ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A Pregoeira  
MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU- ESTADO DO PARANÁ  
REF. EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone para contato: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail). \_\_\_\_\_

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à sua apreciação nossa proposta de preços, relativo à **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS RODOVIARIAS (PESADAS) DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS”** da licitação em epígrafe.

O prazo de entrega/execução é de (**inserir o prazo de entrega**) (*inserir o prazo de entrega por extenso*) dias, contados da apresentação da requisição de compra emitido pela Administração Municipal.

O prazo de validade da proposta de preços é de (**inserir o prazo de validade**) (*inserir o prazo de validade por extenso*) dias a contar de sua apresentação.

Item	Descrição da Máquina	Preço de referência da hora de Prestação de Serviço (PS)	Descontos (%)	
			MO	PO
Nº do item	Inserir a descrição do item conforme planilha do item 3.1 do anexo I	Inserir o preço de referência conforme planilha do item 3.1 do anexo I	Indicar desc. para serviço, com duas casas decimais	Indicar desc. para peças originais, com duas casas decimais

Atenciosamente,

\* Declaro estar ciente da **obrigação** de à cada aquisição, aferir orçamento junto à concessionária autorizada e apresenta-lo ao município, nos termos do inciso XX da cláusula 13.1 da minuta da Ata de Registro de Preços.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome, CPF e assinatura do responsável legal)



**Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - Paraná**

Avenida 04 de Setembro, 614 - Centro  
CEP: 85195-000 Reserva do Iguaçu/Paraná  
Fone: 42 3651-8000 - E-mail: licitacoesri@gmail.com  
CNPJ: 01.612.911/0001-32

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 SISTEMA REGISTRO DE REÇOS (SRP)**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021**

Aos \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e vinte, autorizado pelo processo de licitação **Pregão Presencial nº 025/2021**, foi expedido a presente ata de registro de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº3.693/2000, Nº 3.784/2000 aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 7.892/2013, com suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORNECEDOR**

1.1. O fornecedor desta ata é a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo pelo sócio administrador Sr. \_\_\_\_\_, incrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

2.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei Federal nº 8.078/1990, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

2.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público a ser protegido/tutelado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. O objeto desta ata é: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS RODOVIARIAS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS".

3.2. Ficam registrados as máquinas à seguir, seus respectivos tetos máximos para contratações, e descontos que incidir-se-ão sob os preços de orçamentos à serem aferidos pelo FORNECEDOR junto à respectiva concessionária no momento de cada aquisição:

Lote	Item	Descrição da máquina	Preço de referência da hora de Prestação de Serviço (PS)	Descontos (%)		Teto máximo total R\$
				PS	PO	
<b>Total R\$</b>						

\* PS - Prestação de Serviço.

\* PO - Peça original.



## Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - Paraná

Avenida 04 de Setembro, 614 - Centro  
CEP: 85195-000 Reserva do Iguaçu/Paraná  
Fone: 42 3651-8000 - E-mail: licitacoesri@gmail.com  
CNPJ: 01.612.911/0001-32

**3.2.1.** O preço final à ser pago pela hora de prestação de serviço será aquele contido na coluna "Preço de referência da hora de Prestação de Serviço (PS)" da planilha da cláusula 3.2, aplicado o percentual de desconto contido na coluna "Descontos (%) PS".

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

**4.1.** Esta ata vincula-se ao edital do **Pregão Presencial nº 0\*\*\*/2021** e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelas dotações orçamentárias a seguir e suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	560	04.001.15.452.0004.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	570	04.001.15.452.0004.2010	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	580	04.001.15.452.0004.2010	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	600	04.001.15.452.0004.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	610	04.001.15.452.0004.2010	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

**6.1.** O prazo de validade desta ata é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, iniciando em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021 e terminando em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

**6.2.** A vigência desta ata não obriga a administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

**7.1.** Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pela Secretaria de Administração, na qual obrigatoriamente constará a assinatura do emissor e do secretário da pasta.

**7.2.** Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, ou início da obra sem o recebimento da ordem de serviço pela administração, será de inteira responsabilidade da empresa ou pessoa física responsável, não sendo pago tais serviços ou fornecimento pela administração, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

**7.3.** É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam contemplados na licitação, ou que excedam os limites licitados, sob pena do não pagamento de tais produtos ou serviços, sendo de responsabilidade da empresa a conferência dos limites ainda existentes no procedimento licitatório, bem como também, a comunicação à administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

**8.1.** O regime de execução do serviço será pela forma de empreitada por preço unitário.

**8.2.** As peças deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à ser definido conforme surgirem as necessidades da administração.

**8.3.** As peças deverão ser entregues ou aplicadas diretamente na máquina ou em suas partes, conforme determinação do ÓRGÃO GERENCIADOR.



## Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - Paraná

Avenida 04 de Setembro, 614 - Centro  
CEP: 85195-000 Reserva do Iguaçu/Paraná  
Fone: 42 3651-8000 - E-mail: licitacoesri@gmail.com  
CNPJ: 01.612.911/0001-32

### 9. CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O prazo de entrega é de no máximo **5 (cinco) dias úteis** à contar da solicitação para o fornecimento de peças e de **10 (dez) dias corridos** para execução de serviço.

9.2. Tratando-se de aquisição de peças sem necessidade de aplicação, a entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos seguintes locais:

Local	Endereço
Oficina da Secretaria de Obras	Rua Dalila Serpa, Bairro centro , CEP 85.195.000 Reserva do Iguaçu PR.
Outros locais que poderão ser solicitados pela Secretaria de Obras ou Setor de Almoarifado	Somente na sede do município de Reserva

9.2.1. Em caso de envio por transportadora e havendo discordância das especificações, o pedido não serão aceito e o FORNECEDOR será comunicado para recolher e sanar as inconformidades no prazo de 48 horas.

9.3. Quando houver necessidade de aplicação da peça ou execução de serviço para manutenção da máquina, será de responsabilidade do FORNECEDOR a sua locomoção ou de suas partes, até sua oficina, sendo vedado a computação deste tempo ao tempo gasto para execução dos serviços

9.4. O serviço deverá ser executado em oficina de responsabilidade do FORNECEDOR.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. O FORNECEDOR deverá fazer constar em sua nota fiscal, o número e modalidade da licitação, o número desta ata, o número da requisição de compra e as informações bancárias para recebimento de seus créditos.

10.3. O pagamento será feito até o dia 15 do mês subsequente à entrega e apresentação da seguinte documentação:

I - nota fiscal assinada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento nomeada pelo Executivo Municipal, mediante a conferência;

II - prova de regularidade com Previdência Social - INSS;

III - prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.4. O pagamento será efetivado somente em conta bancária pessoa jurídica, em nome do FORNECEDOR, preferencialmente nas agências do Banco do Brasil.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. Quaisquer comunicações entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR dar-se-á mediante ao encaminhamento de e-mails através do endereço eletrônico [licitacoesri@gmail.com](mailto:licitacoesri@gmail.com) e qualquer outro prefixo escolhido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual antecederá ao sufixo [@reservadoiguaçu.pr.gov.br](mailto:@reservadoiguaçu.pr.gov.br).

11.2. É de responsabilidade do FORNECEDOR informar formalmente o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais alterações do endereço eletrônico citado na cláusula 11.1 e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica. A alteração de e-mails poderá ser feita mediante juntada do ofício do requerente aos autos do processo, dispensando a celebração de termo aditivo.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. - São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

I - realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

II - receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;

III - não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo



## Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - Paraná

Avenida 04 de Setembro, 614 - Centro  
CEP: 85195-000 Reserva do Iguaçu/Paraná  
Fone: 42 3651-8000 - E-mail: licitacoesri@gmail.com  
CNPJ: 01.612.911/0001-32

apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

**IV** - fiscalizar a entrega dos bens ou serviços constantes nesta ata; **V** - reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

**V** - quando julgar-se necessário, disponibilizar auditor ou técnico para inspeção das peças adquiridas.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

#### 13.1. São obrigações do FORNECEDOR:

**I** - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;

**II** - executar fielmente o presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**III** - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

**IV** - não terceirizar a execução do serviço ou fornecimento das peças sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;

**V** - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

**VI** - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

**VII** - entregar somente peças originais e novas, de primeiro uso, não recondiçionadas, apresentadas nas suas embalagens originais na qual constará todas as suas informações nos termos das normas vigentes, inclusive o registro nos órgãos competentes, quando for o caso;

**VIII** - fornecer garantia de fábrica referente às peças por prazo não inferior à **6 (seis) meses**, contados da entrega ou aplicação;

**IX** - fornecer garantia do serviço executado pelo prazo mínimo de **6 (seis) meses** contados da execução;

**X** - responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento das peças solicitadas;

**XI** - responsabilizar-se pela retirada, locomoção e devolução das máquinas ou suas partes;

**XII** - substituir, no todo ou em partes, as peças e serviços com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

**XIII** - disponibilizar mecânicos especializados de acordo com a especificidade de cada máquina e em quantidade compatível com a demanda dos serviços contratados;

**XIV** - responsabilizar-se pelo fornecimento de todas as máquinas, equipamentos, ferramentas, material de apoio, insumos e demais recursos necessários para execução dos serviços e entrega das peças;

**XV** - responsabilizar-se integralmente pelas máquinas e suas partes durante a execução dos serviços, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos eventualmente causados, inclusive roubos, furtos e acidentes, ficando vedado a rodagem dos mesmos fora do pátio de sua oficina;

**XVI** - atender aos chamados no prazo máximo de três horas, podendo ser prorrogado para até quatro horas quando apresentar justificativa aplausível e aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

**XVII** - fornecer e obrigar seus funcionários utilizarem todos os equipamentos de proteção individual e coletiva;

**XVIII** - observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução dos serviços;

**XIX** - manter o ÓRGÃO GERENCIADOR integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução dos serviços ora contratados;

**XX** - fornecer no prazo máximo de 1 (um) dia útil à contar da solicitação, orçamento prévio, no qual constará: identificação do FORNECEDOR; identificação da concessionária autorizada pelo fabricante da





## **Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - Paraná**

Avenida 04 de Setembro, 614 - Centro  
CEP: 85195-000 Reserva do Iguaçu/Paraná  
Fone: 42 3651-8000 - E-mail: licitacoesri@gmail.com  
CNPJ: 01.612.911/0001-32

máquina e seu respectivo telefone para contato; data; identificação da máquina; descrição das peças solicitadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e seus respectivos preços praticados pela concessionária, identificação e assinatura do orçamentista da concessionária; identificação e assinatura do responsável pela solicitação do orçamento junto à concessionária;

**XXI** - quando solicitado fornecer, todo o material e documentação técnica para acompanhamento dos serviços realizados, tais como código das peças, rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, etc.;

**XXII** - devolver ao ÓRGÃO GERENCIADOR todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com a indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, sob pena de suspensão dos pagamentos até que seja entregue as peças substituídas;

**XXIII** - não aplicar/substituir quaisquer peças ou executar serviços que não foram autorizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** O fiscal desta ata de registro de preços é a Senhores Secretarios da pasta.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

**15.1.** Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:

**I** - o fornecedor descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

**II** - o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**III** - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**IV** - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor;

**V** - ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**a)** por razão de interesse público; ou

**b)** a pedido do fornecedor.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Reserva do Iguaçu/PR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

**16.2.** - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderá a Administração Municipal, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, 10.520/2002, , em especial:

**I** - advertência;

**II** - multa de mora na fração de 50% (cinquenta por cento) do valor da Unidade Fiscal do Município - UFM por dia de descumprimento;

**III** - multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço;

**IV** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**V** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no



## Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - Paraná

Avenida 04 de Setembro, 614 - Centro  
CEP: 85195-000 Reserva do Iguaçu/Paraná  
Fone: 42 3651-8000 - E-mail: licitacoesri@gmail.com  
CNPJ: 01.612.911/0001-32

inciso anterior.

**VI** - adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;

**VII** - ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado; devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;

**16.3.** A multa a que alude o inciso II da cláusula 16.2 não impede que a Administração cancele unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei, e será aplicada nos casos de atrasos a quaisquer prazos fixados no edital, ou em lei ou Ata de Registro de Preços.

**16.4.** As multas, serão descontadas da garantia do respectivo contratado, e, no caso de não preenchimento do valor da mesma, será descontado dos respectivos pagamentos devidos.

**16.5.** Quando não houver sido estipulado valor de garantia os valores serão descontados dos pagamentos do bem, obra ou serviço ou procedimento, ou, se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o FORNECEDOR pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**16.6.** As sanções previstas nos incisos II, IV e V da cláusula 16.2 poderão ser aplicadas juntamente com a penalidade imposta pelo inciso III da cláusula 16.2.

**16.7.** Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução da Ata de Registro de Preços, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.

**16.8.** O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação, conforme cláusula 11.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**17.1.** O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**I - "prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

**II - "prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

**III - "prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**IV - "prática coercitiva"**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

**V - "prática obstrutiva"**:

**a)** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

**b)** atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

**17.2.** O ÓRGÃO GERENCIADOR imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta ata.

**17.3.** Considerando os propósitos da cláusula 17, o FORNECEDOR, concorda e autoriza o ÓRGÃO GERENCIADOR inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros



**Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - Paraná**

Avenida 04 de Setembro, 614 - Centro  
CEP: 85195-000 Reserva do Iguaçu/Paraná  
Fone: 42 3651-8000 - E-mail: licitacoesri@gmail.com  
CNPJ: 01.612.911/0001-32

relacionados à licitação e à execução.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**18.1.** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**18.2.** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

**18.2.1.** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

**18.3.** Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

**18.3.1.** Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

**18.3.2.** Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**18.4.** Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

**19.1.** Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

**20. CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Reserva do Iguaçu, XX de xxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal Contratada	CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx Contratada

Testemunhas:

CPF: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - Paraná**

Avenida 04 de Setembro, 614 - Centro  
CEP: 85195-000 Reserva do Iguaçu/Paraná  
Fone: 42 3651-8000 - E-mail: licitacoesri@gmail.com  
CNPJ: 01.612.911/0001-32

**PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) ANEXO IV  
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2021.**

**Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS RODOVIARIAS (PESADAS) DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS”.**

Pelo presente fica credenciado o (a) Sr.(a) ( \_\_\_\_\_ ), inscrito no CPF sob o nº ( \_\_\_\_\_ ), portador da cédula de identidade civil RG nº ( \_\_\_\_\_ ) expedido por ( \_\_\_\_\_ ) para representar nossa empresa na licitação acima epigrafado, podendo o mesmo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante na licitação em referência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ  
Nome/CPF e Assinatura do Representante Legal

\* Anexar cópia autenticada em cartório ou por servidor público do documento de identificação do credenciado

\* Reconhecer assinatura do representante legal.



**Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - Paraná**

Avenida 04 de Setembro, 614 - Centro  
CEP: 85195-000 Reserva do Iguaçu/Paraná  
Fone: 42 3651-8000 - E-mail: licitacoesri@gmail.com  
CNPJ: 01.612.911/0001-32

**PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2021.**

**Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS RODOVIARIAS (PESADAS) DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS”.**

Declaramos, sob as penas da lei, para os fins do tratamento diferenciado e favorecido previsto no edital supracitado e que cogita a Lei Complementar nº 123/2006:

( ) que não possuímos a condição de microempreendedor individual, nem de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.

OU

( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de (informar aqui um dos seguintes enquadramentos: **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** ou **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**) e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ciente que a declaração inexata ou falsa importará nas sanções previstas no edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Razão Social  
CNPJ  
Nome/CPF e Assinatura do Representante Legal





**Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - Paraná**

Avenida 04 de Setembro, 614 - Centro  
CEP: 85195-000 Reserva do Iguaçu/Paraná  
Fone: 42 3651-8000 - E-mail: licitacoesri@gmail.com  
CNPJ: 01.612.911/0001-32

**PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2021.**

**Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS RODOVIARIAS (PESADAS) DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS”.**

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos do edital supracitado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ  
Nome/CPF e Assinatura do Representante Legal



**Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - Paraná**

Avenida 04 de Setembro, 614 - Centro  
CEP: 85195-000 Reserva do Iguaçu/Paraná  
Fone: 42 3651-8000 - E-mail: licitacoesri@gmail.com  
CNPJ: 01.612.911/0001-32

**PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) ANEXO VII  
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2021.

**Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS RODOVIARIAS (PESADAS) DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS".**

**RECEBIMENTO DO EDITAL**

Declaramos, sob as penas da lei, que o edital e seus anexos foram colocados à nossa disposição, e tomamos conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade para execução do objeto da licitação

**FATOS IMPEDITIVOS**

Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para participação e habilitação de nossa empresa na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar, caso ocorram fatos posteriores que nos inabilite à participar de licitações.

Declaramos ainda que a empresa não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública.

**PROTEÇÃO AO TRABALHO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **NÃO POSSUINDO, AINDA**, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, **salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.**

**INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

Declaramos, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Pregoeira e Equipe de Apoio do município de Reserva do Iguaçu/PR.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Razão Social  
CNPJ  
Nome/CPF e Assinatura do Representante Legal



**Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu - Paraná**

Avenida 04 de Setembro, 614 - Centro  
CEP: 85195-000 Reserva do Iguaçu/Paraná  
Fone: 42 3651-8000 - E-mail: licitacoesri@gmail.com  
CNPJ: 01.612.911/0001-32

**PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2021 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP) ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO E E-MAIL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº025/2021.**

**Objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MAQUINAS RODOVIARIAS (PESADAS) DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, TRANSPORTE E OBRAS”.**

**DECLARO** a seguir o endereço completo e e-mail, os quais a Administração Municipal de Reserva do Iguaçu poderá utilizar como meio de comunicação para encaminhamento de contratos, atas, citações, notificações, intimações e quaisquer outros necessários referente ao processo licitatório supracitado.

Declaro, ainda estar ciente da responsabilidade de informar formalmente sobre qualquer alteração dos mesmos e de verificar periodicamente o correio eletrônico, sabendo que o conteúdo dos e-mails encaminhados entre as partes produzirão total validade jurídica.

Endereço completo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ  
Nome/CPF e Assinatura do Representante Legal